

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO



FUNDAÇÃO DE
SAÚDE PÚBLICA DE
NOVO HAMBURGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2020
EDITAL DE ABERTURA N°01/2020

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO, fundação estatal de direito privado, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Rafaga Nunes Fontoura, no uso de suas atribuições, conforme autorização contida na Resolução do Conselho Curador N° 213, de 26 de outubro de 2017, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e por prazo determinado de Médicos, sob o regime da CLT. O Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei Municipal 1980, de 19 de maio de 2009 e com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, conforme item 3 do edital, mediante contrato de trabalho por prazo determinado, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme necessidade e o princípio da continuidade do serviço público
- 1.3. Por vagas temporárias consideram-se as vagas abertas para cargos sem candidatos no cadastro de Concurso Público e as vagas oriundas de afastamento de empregados da FSNH por licença saúde e licença maternidade.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- a) na Internet, na página da FSNH: www.fsnh.net.br
- b) no setor de Recursos Humanos da FSNH, sediado na Rua Vidal de Negreiros, n° 254, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS.

3. DOS EMPREGOS E VAGAS

- 3.1. A tabela contendo o emprego e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
- 3.2. As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constante no Anexo I estão descritos no Anexo II do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas somente pela Internet, no período indicado pelo Item 5.2 deste edital, exclusivamente no site: www.fsnh.net.br. O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição eletrônico disponível no site.
- 4.2. No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações ao emprego, as quais deverão ser comprovadas no momento da admissão, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 4.3. O candidato tem sua inscrição aceita somente após o preenchimento e envio do formulário de inscrição *on-line*.
- 4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
- 4.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
- 4.6. Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no Requerimento de Inscrição do candidato.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Publicação do Edital: **14/01/2020**
- 5.2. Período de inscrição: **14/01/2020 a 26/01/2020**
- 5.3. Ato público de sorteio em caso de empate na classificação para algum emprego: **28/01/2020**, às 15horas, no setor de Recursos Humanos da FSNH, Rua Vidal de Negreiros, 254, Bairro Operário – Novo Hamburgo / RS
- 5.4. Publicação dos resultados preliminares: **28/01/2020**
- 5.5. Período para interposição de recursos: **29/01/2020 a 31/01/2020**
- 5.6. Homologação do resultado final: **03/02/2020**
- 5.7. Chamamento a partir de: **04/02/2020**

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados pelo candidato ou por procurador habilitado, no setor de Recursos Humanos da FSNH, Rua Vidal de Negreiros, 254, Bairro Operário – Novo Hamburgo / RS ou enviados através do e-mail selecao@fsnh.net.br, contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, CRM e especialidade da vaga para qual se candidatou.
- 6.2. Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os pontos serão apurados conforme descrito no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO PARA O EMPREGO DE MÉDICO DE SAÚDE COLETIVA	PONTUAÇÃO
1 – Cursos	Até limite de 06 pontos
a) Residência específica para o cargo e em áreas afins	2,0 pontos
b) Mestrado	1,5 pontos
c) Doutorado	1,5 pontos
d) Curso de Especialização em Saúde da Família	1,0 ponto
2 – Experiências Profissionais	Até o limite de 04 pontos
a) Experiência como Médico de Saúde da Família ou Medicina Geral e Comunitária.	1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos.
b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, no emprego de Médico.	0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos

PONTUAÇÃO PARA OS DEMAIS EMPREGOS MÉDICOS	PONTUAÇÃO
1 – Cursos	Até limite de 05 pontos
a) Residência em áreas afins (exceto a correspondente ao requisito mínimo)	2,0 pontos
b) Mestrado	1,5 pontos
c) Doutorado	1,5 pontos
2 – Experiências Profissionais	Até o limite de 05 pontos
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Médico atuante na área em que concorre.	1,0 por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 05 anos.

- a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos da área de formação específica e de experiência profissional do emprego e função, em que o candidato está concorrendo.

- b) A seleção se dará por análise de títulos.
- c) Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.
- d) Cada candidato será analisado individualmente, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 011/2020 de 13 de janeiro de 2020.
- e) Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.
- f) Só serão aceitos os títulos informados na ficha de inscrição, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.2.

7.2. O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.

7.3. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

7.4. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

7.5. Caso haja empate na classificação para algum emprego serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) em PRIMEIRO lugar, tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art.27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) em SEGUNDO lugar, maior nota no item “Experiência Profissional” na Análise dos Títulos;
- c) em TERCEIRO lugar, maior nota no item “Cursos” na Análise dos Títulos;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ADMISSÃO

8.1. Da comprovação dos cursos

- a) Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.
- b) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da admissão.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
- d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.2. Da comprovação da Experiência Profissional

- a) Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
 - Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - No caso de profissionais autônomos serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

- b) Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
 - c) Nenhuma forma de estágio ou prática que fizer parte do currículo de cursos e que forma requisitos para sua conclusão será considerada como experiência profissional.
- 8.3. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 8.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 8.5. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.6. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (www.fsnh.net.br), conforme item 5.6 do presente edital.

10. DO INGRESSO NO EMPREGO

- 10.1. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação, na medida de suas necessidades, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
- 10.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, conforme item 1.3 deste edital, mediante contrato por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração da FSNH, ser renovado por período menor ou igual por edital, conforme art. 22, §5º da Lei Municipal nº. 1.980 de 19 de maio de 2009.
- 10.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
- 10.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de telegrama, enviado ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, com comprovante de recebimento ou informação das tentativas de entregas. Os Avisos de Convocação dos candidatos serão também divulgados no site www.fsnh.net.br.
- 10.5. O candidato chamado deve apresentar-se, em até **cinco (05) dias úteis** contados a partir do recebimento do telegrama ou da data da última tentativa de entrega pelos Correios, para assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga.
- 10.6. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Processo Seletivo definitivamente

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada a
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal); ou estrangeiro (neste caso deverá estar devidamente regularizado no País e com habilitação para o exercício da profissão no Brasil);
 - b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do

sexo masculino;

- e)** Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f)** Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do Emprego, o que será verificado através do Exame Admissional e mediante Atestado do Médico do Trabalho da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;
- g)** Caso seja exigência do Emprego, comprovar a experiência exigida por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de publicação no Diário Oficial e/ou declaração do contratante, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades previstas, no tempo mínimo exigido, ou ainda, por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades requeridas e tempo mínimo exigido para os Empregos;
- h)** Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da lei Municipal Nº 2.386/2011;
- i)** Apresentar inscrição no respectivo Conselho Profissional, além de estar devidamente quite com suas obrigações perante este órgão;
- j)** A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e, parecer nº CG – 145 da Advocacia-Geral da União de 30/03/98, referente a acúmulo de empregos públicos;
- k)** A admissão dos profissionais médicos fica condicionada à disponibilidade de Carga Horária para o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

11.2. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 1980/2009, de 19 de maio de 2009 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto-lei nº 5.452/1943;

11.3. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

11.4. Relação de Documentos para Admissão (podem ser solicitados outros documentos de acordo com o cargo ocupado):

- CTPS Original
- CTPS (página da foto e verso), PIS, CPF, RG e Título de Eleitor – cópia simples. Se estrangeiro, deverá apresentar Passaporte com visto permanente ou CIE - Cédula de Identidade de Estrangeiro
- 2 fotos 3 X4
- Certidão de Nascimento, Casamento ou união estável – cópia simples
- Comprovante de Quitação Militar – cópia simples
- Certificado de conclusão do curso e demais títulos (conforme Edital) – cópia simples. Se estrangeiro, deverá apresentar ainda o certificado do Revalida - Exame **Nacional** de Revalidação de Diplomas Médico
- Carteira de Identidade Profissional – cópia simples
- Comprovante de Pagamento Anuidade Conselho Profissional (CRM) – cópia simples
- Certidão de Regularidade com todas as obrigações (CRM)
- Atestado de bons antecedentes – www.igp.rs.gov.br
- Certidão negativa Eleitoral – www.tre-rs.gov.br
- Comprovante de residência (no nome do candidato à vaga) – cópia simples
- Conta salário (Caixa Econômica Federal) - encaminhamento será fornecido pelo RH.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples
- Certidão de vacinação dos filhos menores de 7 anos – cópia simples
- CPF dos dependentes
- Carteira de Vacinação – cópia simples
- Exame de Saúde Admissional realizado no SESMT da FSNH.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização;
- 12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo;
- 12.3. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso ou correspondência devolvida pela ECT, devido a impossibilidade de entrega ou por razões diversas;
 - c) correspondência recebida por terceiros;
- 12.4. O candidato terá o Processo Seletivo anulado automaticamente se, durante a sua realização:
 - a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe seleção ou com as autoridades estabelecidas;
 - b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.5. Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
- 12.6. Esse processo seletivo é válido por um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Novo Hamburgo, 14 de janeiro de 2020.

Rafaga Nunes Fontoura
Diretor Presidente FSNH

ANEXO I – Quadro de Empregos Edital de Abertura PSS 02/2020

Emprego	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária Mínima Mensal	Vencimentos Estimados**
Médico Clínico Geral – Rotina Hospitalar	01 + CR	HOSPITAL	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 9.764,60 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais
Médico Clínico Geral / Generalista	02 + CR	UBS / USF	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 8.353,12 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais
Médico Emergencista	01 + CR	Hospital / UPA	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Experiência mínima de 06 (seis) meses em urgência e emergência.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 10.980,20 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais
Médico Ginecologia e Obstetrícia – Atuação Atenção Básica	02 + CR	UBS	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia fornecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 6.859,00 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais
Médico Ginecologia e Obstetrícia – Atuação Hospitalar	01 + CR	HOSPITAL	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia fornecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 10.808,60 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais
Médico Infectologia	01 + CR	HOSPITAL	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência Médica em Infectologia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Infectologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Infectologia.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 9.166,10 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais

Médico Pediatra – Atuação Atenção Básica	04 + CR	UBS's / USF	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 8.958,52 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais
Médico Pediatra – Atuação UPA	02	UPA	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS. Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	120 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 11.585,60 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações*) Valor estimado para Carga Horária de 120 horas mensais
Médico Saúde Coletiva	04 + CR	USF's	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS.	200 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado) 100 horas (horas semanais trabalhadas+ repouso remunerado)	R\$ 15.529,22 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 200 horas mensais R\$ 7.764,61 (Salário Base + Benefícios CLT + Gratificações *) Valor estimado para Carga Horária de 200 horas mensais

Modalidade Contratual:

- Os profissionais Médicos do Quadro de Emprego acima, à exceção do Médico Saúde Coletiva, serão contratados na modalidade horista, devendo cumprir a carga horária mínima mensal de 120h (96 horas trabalhadas + 24 horas de repouso semanal remunerado), limitando-se a carga horária mensal máxima de 220 horas;
- Os profissionais Médicos Saúde Coletiva serão contratados na modalidade mensalista, podendo optar, no ato da admissão, pela carga horária de 100 ou 200 horas.

Benefícios adicionais:

Auxílio deslocamento:

- Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício espontâneo de **auxílio deslocamento mensal de até R\$ 500,00** (quinhentos reais).

§ 1º O valor do auxílio deslocamento, será calculado com base na jornada de 8 (oito) horas diárias.

§ 2º Para efeitos de aplicação de cálculo estimam-se 22 dias úteis no mês.

§ 3º Para os plantonistas e demais regimes de carga horária será pago proporcionalmente ao número de plantões/dias efetivamente realizados/trabalhados.

Auxílio alimentação:

- Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício espontâneo de **auxílio alimentação mensal de até R\$ 303,94** (trezentos e três reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º Os empregados que exercerem suas atividades em regime de plantão com jornada igual ou superior à 12h ininterruptas receberão proporcionalmente ao número de plantões realizados.

Sistema Misto de Remuneração Variável*:

*Sistema Misto de Remuneração conforme previsto na Lei Municipal 1980/2009 e Resolução Nº 01 de 24/02/2011.

** Contratação na modalidade horista, com cumprimento de carga horária mínima mensal de 120h (horas semanais trabalhadas + repouso remunerado), limitando-se a carga horária mensal máxima de 220 horas.

R\$ 1.206,00

A Gratificação Especial por Atividade é composta por:

GRATIFICAÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO	VALOR MENSAL
Gratificação Especial por Atividade em Rotina Clínico- Cirúrgica	GEARCC	Gratificação destinada a Médicos que realizarem atividades de seguimento de pacientes em internação hospitalar (Médico Assistente), acompanhamento de pacientes ambulatoriais (incluindo consultorias e avaliações pré e pós-operatórias), realização de procedimentos eletivos, com jornada mensal de 120 (cento e vinte) horas, jornada diária de no mínimo 04 (quatro) horas, em 06 (seis) dias por semana.	R\$ 1.206,00
Gratificação Especial por Atividade de Atendimento de Emergência Clínica	GEAAE	Gratificação destinada a Médicos que realizarem atividades de atendimento de emergência clínica nos serviços de urgência e emergência do Hospital, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU	R\$ 4.527,00
Gratificação Especial por Atividade de Atendimento de Emergência Pediátrica	GEAAE	Gratificação destinada a Médicos que realizarem atividades de atendimento de emergência pediátrica nos serviços de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 4.527,00
Gratificação por Resultados dos Indicadores da Rede Cegonha	GRIRC	Gratificação destinada à equipe médica que atingir as metas dos indicadores pactuados no Plano de Ação, conforme preconiza a política Nacional de Rede Cegonha, cumprir 96 (noventa e seis) horas mensais trabalhadas.	R\$ 1.050,00
Gratificação Especial por Atividade em Atenção Básica	GEAAB	Gratificação destinada a Médicos (Saúde Coletiva) com atuação na Atenção Básica ou nas Equipes de Saúde da Família, com jornada mensal de 200 (duzentas) horas, jornada diária de no mínimo 08 (oito) horas, em 05 (cinco) dias por semana.	R\$ 2.979,10

ANEXO II

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1- ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA TODOS OS EMPREGOS DE MÉDICO:

- Participar de atividades de gestão, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Coordenar, supervisionar e executar atividades, serviços e programas de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços;
- Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo contato com o médico receptor e emitir nota/relatório de transferência,;
- Responsabilizar-se pela inscrição dos pacientes na Central de Regulação de Leitos quando a necessidade da assistência ultrapassar a capacidade instalada e/ou complexidade do serviço;
- Realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares.
- Realizar avaliação pré-operatória em nível ambulatorial e de internação.
- Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, contribuindo para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos, programas e protocolos de trabalho;
- Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros;
- Implementar ações para promoção da saúde e participar de atividades de ensino e pesquisa;
- Participar e contribuir nas auditorias, sindicâncias e comissões médicas.
- Receber, orientar e supervisionar estagiários;
- Emitir declaração de óbito, laudos e preencher documentos e formulários específicos.
- Cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais;
- Operar equipamentos e sistemas de informática necessários ao exercício das suas atividades;
- Executar tarefas correlatas à área de atuação dentro da rede de serviços de saúde, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA CARGO:

2.1 Médico Clínico Geral – Rotina Hospitalar: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares. Realizar atendimento eletivo e emergencial assistindo pacientes em regime de rotina em ambiente hospitalar e/ ou domiciliar, preferencialmente em unidades fechadas. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade e área de atuação. Realizar avaliação clínica e acompanhamento de pacientes internados conforme solicitação de consultorias das outras especialidades. Realizar demais atividades afins e inerentes a profissão médica.

2.2 Médico Clínico Geral / Generalista: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação, de forma integral. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários.

2.3 Médico Emergencista: Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Prestar atendimento quando solicitado por outras

especialidades diante de situações avaliadas como urgência e emergência. Operar equipamentos de monitorização e diagnóstico de pacientes. Discutir com médicos assistentes condutas e prognósticos

2.4 Médico Ginecologia e Obstetrícia: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Diagnosticar e tratar os distúrbios e alterações funcionais do aparelho reprodutor feminino e suas implicações. Prestar atendimento global à paciente gestante, realizando assistência pré e pós-natal, inclusive nos casos de gestação e parto de alto risco. Acompanhar a parturiente durante o parto. Realizar cirurgias obstétricas e ginecológicas. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

2.5 Médico Infectologia: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Proceder investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas e demais membros do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar. Discutir e revisar casos levantados pela vigilância epidemiológica. Avaliar necessidade de precauções nos pacientes com infecções transmissíveis. Atuar na auditoria de antimicrobianos. Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa em controle de infecção hospitalar. Elaborar rotinas e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares. Dar suporte técnico para as demais especialidades.

2.6 Médico Pediatria Clínica: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como de urgência e emergência.

2.7 Médico Saúde Coletiva: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar prescrição, evolução no prontuário dos pacientes e prestar informações aos familiares. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Prestar atendimento médico integral à saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, tanto em ambulatório como em domicílio. Integrar o trabalho da equipe multiprofissional de saúde nas Unidades de Saúde. Participar das instâncias de controle social do SUS no seu território de atuação, conforme planejamento institucional.